



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular nº. 52/2019/CGJCE

Fortaleza, 18 de março de 2019.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes de Direito  
Estado do Ceará**

**Assunto: Alterações dos registros de informação da produtividade dos magistrados de 1º grau**

Senhor(a) Magistrado(a),

Com a estrita finalidade de dar cumprimento às disposições constantes no Provimento nº 15/2018/CGJCE, sirvo-me do presente para alertar Vossa Excelência da alteração no modo de registro das informações relativas à produtividade dos magistrados, que desde o mês de fevereiro do ano em curso todas as variáveis de produtividade referentes aos processos do 1º grau dos magistrados estão bloqueadas para registro de informação, posto que são operadas mediante extração automática.

Excetuam-se do regramento acima descrito a produtividade dos magistrados concernentes aos processos dos Juizados Especiais, restando-lhes ainda 02 (duas) variáveis desbloqueadas, quais sejam: SentJudCrimNPLJE (Sentenças em Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial) e DecJudCrimJE (Decisões Interlocutórias em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais), ainda sendo necessário a informação para fins de registro dos dados, assim como o campo de preenchimento dos dias efetivamente trabalhados pelos juízes de primeiro grau em suas respectivas unidades. Informa-se que em breve as mencionadas variáveis (exceto a referente aos dias trabalhados) também estarão bloqueadas em razão da automatização da extração.

Atenciosamente,

**Des. Teodoro Silva Santos  
Corregedor-Geral da Justiça**